



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº. 1.348, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.

Autoriza subsidiar os serviços de inseminação artificial do rebanho bovino do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar parte dos custos com serviços de inseminação artificial, prestados no atendimento ao rebanho bovino, para os agricultores do Município portadores do talão de produtor rural.

Art. 2º - O Município pagará o valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por inseminação realizada na propriedade rural do munícipe.

Parágrafo Único: Correrão por conta do produtor rural todas as despesas que excederem este valor, incluso medicamentos e serviços.

Art. 3º - Os valores de que trata o artigo anterior serão repassados mensalmente a empresa prestadora dos serviços, devidamente inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município, comprovando a respectiva regularidade fiscal e jurídica e a inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado somente após a apresentação da Nota Fiscal Fatura mensal, acompanhada das Ordens de Serviço devidamente assinadas pelos produtores rurais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

01 – Manutenção Serviços da Agricultura

20.606.0075.2008 – Manutenção Secretaria da Agricultura

3.3.90.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física (609)

Art. 5º - O valor fixado no art. 2º poderá ser corrigido anualmente no início do exercício financeiro, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 13 de outubro de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretário da Administração

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal